



Prefeitura Municipal de Parauapebas
GABINETE DO PREFEITO

Ofício nº 4696/2025

Parauapebas, 28 de novembro de 2025.

Ao Exmo. Senhor

ANDERSON MARCOS MORATÓRIO

Presidente da Câmara Municipal de Parauapebas – CMP

Av. Sônia Cortês, Qd. 33, Lote Especial

Beira Rio II – Parauapebas – Pará

Assunto: Projeto de Lei.

Referência: E-Protocolo nº 2025002694-PGM.

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o, submetemos a essa Egrégia Câmara Municipal, no uso da prerrogativa que nos é conferida pela Lei Orgânica do Município de Parauapebas, o presente Projeto de Lei que altera a Lei nº 4.531, de 13 de junho de 2013, que institui o auxílio alimentação para os servidores públicos do Município.

Solicitamos a V. Exa., nos termos do Art. 54 da Lei Orgânica do Município de Parauapebas e em atenção ao Art. 236 do Regimento Interno desta casa de Leis, que seja atribuído ao processo regime de URGÊNCIA.

A justificativa que acompanha o expediente evidencia as razões e a finalidade da presente proposta.

Atenciosamente,

AURÉLIO RAMOS DE OLIVEIRA NETO

Prefeito de Parauapebas

Horário de atendimento ao público: 8h às 14h

Endereço: Bairro Primavera, Rua Marcos Freire, nº305, Chácara do Sol

Contato: (94) 3346-7268

E-mail: gabinete@parauapebas.pa.gov.br



Prefeitura Municipal de Parauapebas
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº ____/2025.

Altera a Lei nº 4.531, de 13 de junho de 2013, que institui o auxílio alimentação para os servidores públicos do Município.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, ESTADO DO PARÁ, APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O art. 2º, da Lei Municipal nº 4.531, de 13 de junho de 2013, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 2º O Auxílio Alimentação será concedido no valor de R\$1.500,00 (mil e quinhentos reais), sob a forma de cartão de benefício ou outra forma correlata, por mês de trabalho, mediante efetivo desempenho das atribuições do servidor no órgão, entidade de lotação ou a serviço destes”. (NR)

Art. 2º O Poder Executivo terá o prazo de até 360 (trezentos e sessenta) dias para implementar as alterações previstas nesta Lei.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Parauapebas/PA, 28 de novembro de 2025.

AURÉLIO RAMOS DE OLIVEIRA NETO
Prefeito de Parauapebas



Prefeitura Municipal de Parauapebas
GABINETE DO PREFEITO

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº _____ / 2025.

Exmo. Senhor Presidente e nobres Vereadores,

Submete-se à apreciação de V. Exa., o Projeto de Lei que altera o art. 2º, da Lei Municipal nº 4.531, de 13 de junho de 2013, que dispõe sobre o auxílio alimentação pago aos servidores públicos do Município.

O presente Projeto de Lei pretende atender ao entendimento jurídico firmado no Despacho Administrativo nº 0214/2023/PF/PGM, da Procuradoria Fiscal do Município, bem como ao Tema 1.164 firmado pelo Superior Tribunal de Justiça, o qual definiu que incide a contribuição previdenciária a cargo do empregador sobre o auxílio-alimentação pago em pecúnia. O mesmo julgado também definiu que o auxílio-alimentação pago *in natura*, ou seja, por meio de tíquetes, vales ou cartões, não integra a base de cálculo, pois não tem caráter salarial.

Desta forma, observa-se que a legislação municipal precisa ser adequada ao entendimento dos tribunais, passando-se a ser pago através de cartão de benefício, ou de forma correlata, que caracterize o seu fornecimento *in natura*. O STJ já decidiu que o auxílio-alimentação, quando fornecido na forma de tíquetes ou cartões, não é considerado remuneração para fins de contribuição previdenciária.

Diante do exposto, solicitamos que o presente projeto de lei tramite em regime de urgência, nos termos do artigo 54 da Lei Orgânica do Município de Parauapebas, em decorrência da necessidade das adequações legislativas aqui propostas. Após as análises das comissões legislativas pertinentes, seja o presente Projeto de Lei aprovado pelo plenário dessa Casa Legislativa, de acordo com a Lei Orgânica Municipal de Parauapebas e do Regimento Interno desse Parlamento.

Atenciosamente,

AURÉLIO RAMOS DE OLIVEIRA NETO
Prefeito de Parauapebas